



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP/CR Nº 11, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o fechamento do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Osasco e a suspensão do atendimento presencial ao público, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as obras estruturais de recuperação da fachada do Fórum Trabalhista de Osasco, cuja Etapa 3 compreende atividades de demolição que geram elevado nível de ruído e riscos à segurança, recomendando-se, por conseguinte, a adoção do regime de trabalho remoto durante o referido período, a fim de mitigar impactos sobre a prestação dos serviços judiciários e resguardar a integridade de magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e demais usuários(as) da unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento das dependências do Fórum Trabalhista de Osasco, no período de 12 de agosto a 11 de outubro de 2025, sem prejuízo da regular fluência do curso dos prazos e de todas as atividades forenses em teletrabalho;

CONSIDERANDO os termos dos despachos exarados no PROAD nº 15825/2024 (Docs. nº 32 e nº 40), que autorizou magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) lotados(as) no Fórum Trabalhista de Osasco a exercerem suas atribuições em regime integral de teletrabalho, limitado, inicialmente, ao período correspondente à fase de demolição,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar o fechamento do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Osasco, no período de 12 de agosto a 11 de outubro de 2025, sem prejuízo do curso dos prazos e das atividades forenses que serão realizadas em teletrabalho.

Art. 2º No período determinado no art. 1º desta Portaria, ficam suspensos, nas Varas do Trabalho e demais unidades judiciárias do Fórum Trabalhista de Osasco:

I - o atendimento presencial ao público;

II - as audiências na modalidade semipresencial e presencial agendadas.

Parágrafo único. As novas designações das audiências serão regularmente comunicadas às partes e aos(às) seus(suas) procuradores(as).



Art. 3º Ficam mantidos, no período indicado no *caput* do art. 1º desta Portaria e nas unidades judiciárias indicadas no *caput* do art. 2º desta Portaria:

I - a fruição regular dos prazos;

II - a realização das audiências integralmente telepresenciais;

III - os julgamentos designados, cujas sentenças serão oportunamente publicadas;

IV - os atendimentos do Balcão Virtual, nos termos do [Ato GP/CR nº 4, de 25 de julho de 2023](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.